



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 31/2020 - RIFB/IFB

AUXÍLIO PARA RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

1. DA ABERTURA

1.1 A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, em face da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais em decorrência da Covid-19, com fundamento na Resolução CS/IFB nº 20/2020, torna pública a abertura de Edital para auxílio de recursos tecnológicos de informação e de comunicação.

2. DA APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Este Edital tem como finalidade a inclusão digital de estudantes por meio de recursos tecnológicos de informação e de comunicação, oportunizando-os o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas de forma não presencial.

2.2. Este Edital visa a selecionar estudantes regularmente matriculados no IFB nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação para o recebimento de apoio por meio de recursos tecnológicos de informação e de comunicação.

2.3. Os auxílios referentes ao Edital têm caráter excepcional e emergencial devido às restrições causadas em função da pandemia da Covid-19.

2.4. O valor total de apoio para aquisição de equipamento tecnológico (tablet) neste Edital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil), provenientes do TED 9676.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

3.1. Este edital irá contemplar:

- 220 (duzentos e vinte) estudantes para recebimento de apoio para aquisição de equipamento tecnológico (*tablet*), com entrada para chip de rede móvel, acrescido de Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- Chips para Serviço Móvel Pessoal (SMP), com 20 GB de dados para acesso à internet por um período de seis meses.

3.2. Os estudantes selecionados para aquisição de equipamento tecnológico (*tablet*), com entrada para chip de rede móvel, receberão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) exclusivamente para a aquisição do *tablet*.

3.2.1. Os estudantes selecionados receberão o auxílio na conta corrente indicada no Formulário ou por meio de ordem bancária em nome do estudante.

3.3. Os estudantes selecionados para recebimento do Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet serão informados por meio do IFB do local, dia e horário para recebimento.

3.4. Os estudante que ficarem em lista de espera para equipamento tecnológico (*tablet*) poderão ser contemplados futuramente, seguindo a ordem de classificação, com os equipamentos eletrônicos doados ao IFB.

3.5. Os estudante que ficarem em lista de espera para recebimento do Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) poderão ser contemplados futuramente, seguindo a ordem de classificação.

4. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	11 de setembro de 2020
Período de inscrição online	11 a 15 de setembro de 2020
Resultado preliminar	18 de setembro de 2020
Recurso	21 de setembro de 2020
Resultado do Recurso e	23 de setembro de 2020

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para se candidatar ao auxílio "Equipamento tecnológico (*tablet*) com entrada para chip de rede móvel", o estudante deve:

5.1.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no IFB em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, na modalidade presencial.

5.1.2. Efetuar a autodeclaração de que não possui computador, notebook ou tablet em condições para realizar as atividades letivas do curso.

5.1.3. Efetuar a autodeclaração de que possui renda familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita*, cuja veracidade será conferido pelo registro de matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica do IFB.

5.1.4. Efetuar a autodeclaração que está ciente de que os equipamentos têm a finalidade de auxiliar nos estudos e que, portanto, não irá solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFB.

5.2. Para o "Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso à internet", o estudante deve:

5.2.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no IFB em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, na modalidade presencial.

5.2.2. Efetuar a autodeclaração de que possui renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita, que será conferido pelo registro de matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica do IFB.

5.2.3. Efetuar a autodeclaração que está ciente de que os equipamentos têm a finalidade de auxiliar nos estudos e que, portanto, não irá solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFB.

5.3. Não estar atuando com mediador virtual no IFB.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento do formulário de inscrição online <https://forms.gle/z4SR8ZeUicnc28FX6>, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.2. Os estudantes deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link.

6.2.1. Os servidores dos campi poderão efetuar a busca ativa de estudantes já identificados e que não possuem acesso aos recursos tecnológicos a fim de fazer o preenchimento do formulário, mediante autorização do estudante.

6.3. O formulário só deverá ser preenchido uma única vez por estudante.

6.3.1. Em caso de duplicidade será considerado o último envio.

6.4. O formulário estará disponível até às 23h59min, horário de Brasília, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.5. O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua manifestação.

6.6. A qualquer tempo, o IFB poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares. Constatada a irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante, exigindo-se devolução integral dos valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do estudante será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida a partir dos critérios abaixo:

Critério	Pontuação
Ter ingressado por ações afirmativas escola pública (pessoa com deficiência ou preto, pardo ou indígena, agricultura familiar)	10 pontos
Renda familiar <i>per capita</i>	Até 0.5 SM - 9 pontos maior que 0.5 até 1 SM - 6 pontos maior que 1 até 1,5 SM - 3 pontos
Ser estudante do ensino médio integrado ou do PROEJA	Sim - 8 pontos

Expectativa de conclusão	Último semestre/ano - 7 pontos
Ter recebido auxílio emergencial da assistência estudantil em 2020	Sim - 6 pontos

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Ter ingressado por meio de ações afirmativas;
- Ser estudante do ensino médio integrado ou do PROEJA;
- Expectativa de conclusão;
- Ter recebido auxílio emergencial da assistência estudantil em 2020;
- Maior idade.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado final com a classificação será divulgado no site do IFB e no Portal do Estudante conforme data estabelecida no cronograma, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro dos recursos disponíveis;
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desistência de contemplado ou se houver mais recursos orçamentários e financeiros;
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atende aos requisitos do edital.

8.2. As orientações/convocação para ter acesso ao auxílio serão divulgadas no Site do IFB.

8.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentado exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão (Anexo I).

8.4. O recurso deverá ser enviado para o e-mail da Pró-Reitoria de Ensino (edital.ensino@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital. No assunto do recurso colocar "RECURSO - EDITAL RECURSOS TECNOLÓGICOS".

9. DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - TABLET

9.1. Após o recebimento do auxílio, o estudante contemplado para receber o auxílio do tablet deverá fazer a aquisição do item no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento.

9.1.1. O estudante contemplado, ao realizar a compra, deverá solicitar cupom fiscal ou nota fiscal em seu nome, ou do responsável, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos. O cupom fiscal deve conter a descrição do produto, o valor, o nome do estudante ou de seu responsável e o CPF.

9.1.2. O valor do equipamento tecnológico (tablet) adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal poderá ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB. Neste caso, é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.

9.1.3. Caso o valor do equipamento tecnológico (tablet) adquirido, indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal, for menor que o valor do auxílio concedido pelo IFB R\$400,00 (quatrocentos reais), o estudante deverá devolver para a União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que não foi utilizado para a compra do equipamento tecnológico.

9.1.3.1 O estudante deverá informar por meio do e-mail edital.ensino@ifb.edu.br o valor que será devolvido. No e-mail o estudante deverá colocar o assunto GRU. O IFB irá emitir a GRU e encaminhará ao estudante para que ele faça o pagamento.

9.2. O estudante, ou seu responsável, deve enviar exclusivamente por meio do formulário:

<https://forms.gle/dN1kktWz8WCD8qam9>

I - A cópia do cupom fiscal ou da nota fiscal do equipamento tecnológico (tablet).

II - A cópia da GRU quando ocorrer devolução do valor.

9.2.1. O prazo máximo para envio dos documentos por meio do formulário é de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento do auxílio.

9.3. A nota fiscal do equipamento tecnológico (*tablet*) deverá ter data posterior à data de recebimento do auxílio. Não serão aceitos cupons ou notas fiscais emitidos antes da data em que o estudante recebeu o auxílio.

9.4. O estudante que não atender ao item 9.2 será submetido a um processo disciplinar discente e estará sujeito às sanções e punições previstas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com todo o conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

10.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail edital.ensino@ifb.edu.br.

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 11/09/2020 09:25:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 158381

Código de Autenticação: 19cc20ba5c



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154